



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.755 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 2.764, de 27 de dezembro de 2007, conforme especifica.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 2º, da Lei nº 2.764 de 27 de dezembro de 2007, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º *A venda autorizada pelo artigo anterior terá a finalidade exclusiva de construção de galpões apropriados para instalação de empresas.*

Art. 2º Fica alterada a redação do § 3º, do art. 2º, da Lei nº 2.764 de 27 de dezembro de 2007, o qual vigorará com a seguinte redação:

§ 3º - As empresas instaladas no Distrito Industrial poderão explorar atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo 4º do art. 2º, da Lei nº 2.764 de 27 de dezembro de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 21 de março de 2018.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos